

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: esze2iu0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/06/2024 Projeto de lei nº 1249/2024 Protocolo nº 6664/2024 Processo nº 1942/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Declara de Utilidade Pública o Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro-MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, denominado “Grêmio Recreativo Sentinela D’Oeste”, inscrito no CPNJ nº 24.130.329/0001-35, com sede no município de Comodoro-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, denominado “Grêmio Recreativo Sentinela D’Oeste”, inscrito no CPNJ nº 24.130.329/0001-35, com sede no município de Comodoro-MT.

O Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro-MT é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, recreativo e educacional, sem cunho político, partidário ou religioso, que tem como finalidade atender seus associados, sem discriminação de sexo, raça, cor e crença religiosa.

Importante consignar ainda, que a entidade ora mencionada, atende todos os requisitos contidos na Lei 8.192/2004:

- Dispor de Personalidade Jurídica;
- Estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano;
- Comprovação que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados;



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



- Comprovação de que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;
- Dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal;

Diante do exposto, entendemos como de fundamental importância a presente proposição. Submeto aos nobres Pares o projeto de lei apresentado para análise e aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Junho de 2024

Valmir Moretto
Deputado Estadual